



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 501/03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a firmar convênio com o Hospital Santa Terezinha Ltda, para internações hospitalares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio para execução de serviços hospitalares com o Hospital Santa Terezinha Ltda, a serem prestados ao indivíduo/paciente usuário do Sistema Único de Saúde – SUS mediante participação, a título de ajuda de custo pela Municipalidade, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por internação autorizada, na forma de minuta convenial que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O convênio autorizado nos termos do “caput” deste artigo terá início em 1º (primeiro) de janeiro de 2004 e término em 30 de junho de 2004, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo próprio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

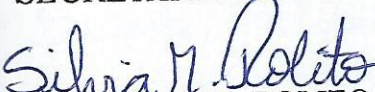
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos doze dias do mês de dezembro de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 12.12.2003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretária.